

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 067/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR**

28 OUT. 2021

Protocolo Nº 722

Altera a Lei nº 3.922/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel e bens móveis para a finalidade de atendimento a Saúde voltado a Especialidades Médicas, para sediar o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, e dá outras providências.

Art. 1º. A Lei nº 3.922/2021, de 08 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para a finalidade de atendimento a Saúde voltado a Especialidades Médicas, para sediar o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permissão de uso de bem imóvel, descrito no Anexo I desta lei, para a finalidade de instalação e funcionamento do Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, para atendimento à saúde voltado a especialidades médicas, e que será observado:

Art. 2º A permissão de uso de bem imóvel terá o prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, quando presente o interesse público e a oportunidade e conveniência administrativa, não podendo exceder o limite de 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 3º
IV – obrigação do concedente pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias;

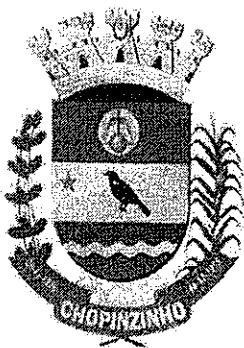
Art. 5º O Município não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, nem restituirá valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a permissão de uso.

Art. 6º Compete ao permissionário adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e manutenção do imóvel e, de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, sendo estas econômicas e financeiramente possíveis.

Art. 8º. Desde a assinatura do termo de permissão de uso, o permissionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.”

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.922/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel e bens móveis para a finalidade de atendimento a Saúde voltado a Especialidades Médicas, para sediar o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, e dá outras providências, que passam a vigorar com as alterações.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 3.922/2021, de 08 de outubro de 2021, permanecem inalterados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

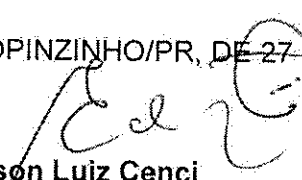
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

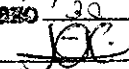
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

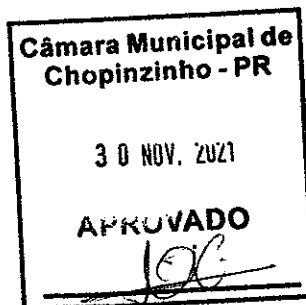
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

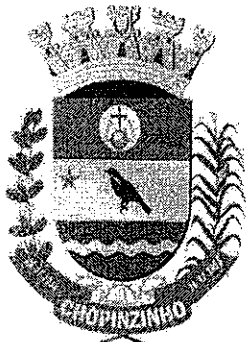

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

APROVADO 23/11/2021
APROVADO 30/11/2021

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Const. Jus. / Finanças / Saúde
Em 03/11/21 Prazo 30 Dias

Presidente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 067/2021

Chopinzinho/PR, de 27 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 067/2021, que altera a Lei nº 3.922/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel e bens móveis para a finalidade de atendimento a Saúde voltado a Especialidades Médicas, para sediar o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, e dá outras providências.

A alteração à Lei n.º 3.922/2021 se faz necessária, tendo em vista que a 7ª Regional de Saúde esteve no Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, realizando vistoria/fiscalização, a qual recomendou que o equipamento de Raio-X seja usado exclusivamente para atendimento aos usuários do SUS do Município de Chopinzinho.

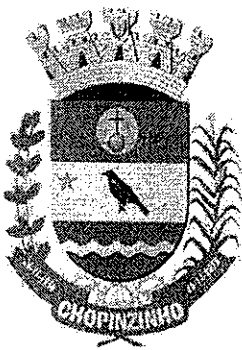
Considerando que foi adquirido por meio de processo licitatório o equipamento de Raio-X, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019, oriundos da Resolução SESA n.º 773/2019 e da Resolução n.º 780/2019-SESA.

Considerando que os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a Resolução SESA n.º 773/2019, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

Diante do exposto, altera-se a Lei n.º 3.922/2021, a qual passará a dispor sobre a permissão de uso de **bem imóvel** para a finalidade de atendimento a Saúde voltado a Especialidades Médicas, para sediar o Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, sendo apenas o prédio/construção objeto da permissão de uso totalizando a área total de 608,95m² (seiscentos e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Observa-se que fica revogado do Anexo I da Lei n.º 3.922/2021, a sala de radiologia com 22,75m mais um lavabo com 2,78m, que permanecerá no patrimônio e posse da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os equipamentos:

1. Número de Registro: 25179. CONJUNTO RADIOLÓGICO HF500/630M COM DR S/FIO CÓDIGO DO PRODUTO LT90-154 - RAIÓ X. Identificação do Bem: 82209;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. Número de Registro: 11181. BALCÃO EM MDFNA COR BRANCA COM 04 GAVETAS, 04 PORTAS, MEDINDO 2,30 X 0,90. Identificação do Bem: 11181.

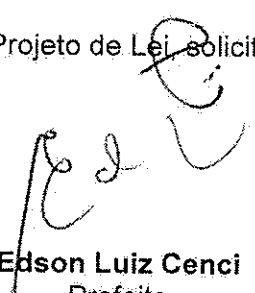
Ressalta-se que os bens móveis descritos acima foram adquiridos com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019, oriundos da Resolução SESA n.º 773/2019 e da Resolução n.º 780/2019-SESA, devendo ser utilizados para atendimento exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

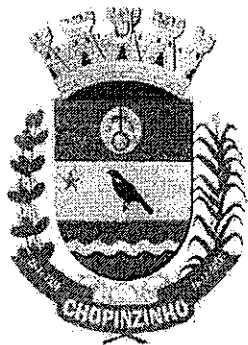
Registra-se que a sala de radiologia com 22,75m mais um lavabo com 2,78m, é o único espaço físico que compõe o patrimônio do Município adequado para manter o equipamento CONJUNTO RADIOLÓGICO HF500/630M COM DR S/FIO CÓDIGO DO PRODUTO LT90-154 - RAIOS X.

Encaminha-se em anexo cópia do Memorando n.º 126/2021/Saúde.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DESCRIÇÃO TERRENO

Imóvel registrado sob matrícula nº 28.948, Lotes nº 05 da Unificação de Parte dos Lotes n.º 03,04 e 05 e Parte da Chácara n.º 162 da Quadra nº 34-A, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Paraná, com a área total de 883,08m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), **sendo objeto da permissão de que trata esta lei a área total de 608,95m² (seiscentos e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)**, sendo área de 766,80m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), referente ao prédio construído, situados na Rua Coronel Santiago Dantas, quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR.

DESCRIÇÕES CONSTRUÇÃO

A edificação do Centro Regional de Especialidades fora construída sobre o Lote 05 da Quadra 34-A, Loteamento Sede, de frente para a Rua Coronel Santiago Dantas, possui 766,80m² construídos, sendo composto pelos seguintes ambientes:

Sala de Enfermagem/triagem com 12,74m²;

Recepção com 65,10m²;

Sanitários para atendimento ao público com 24,00m²;

Sala da Administração com 8,85m²;

Copa com 7,50m²;

Depósito de material de limpeza (DML) com 5,27m² e depósito temporário de resíduos com 2,86m²;

Sala de Esterilização com 6,55m²;

Sala de Descontaminação com 6,55m²;

Consultório Indiferenciado I com 8,70m²

Consultório Indiferenciado II com 12,06m²

Sala Multiuso com 8,70m²;

~~Sala de Radiologia com 22,75m² mais um lavabo com 2,78m²; (REVOGADO)~~

Sala de Laudos e Interpretação com 6,59m²;

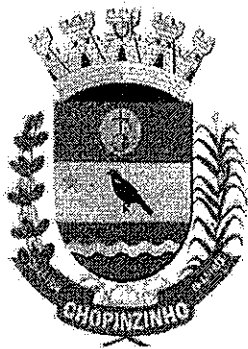
Vestiário Feminino contendo área de banho com 14,85m²;

Vestiário Masculino contendo área de banho com 11,25m²;

Sala de Pequenos Procedimentos com 17,68m²;

Consultório Odontológico com 10,20m² integrado com a Sala de Procedimentos Odontológicos com 11,25m²

Consultório de Cardiologia incluindo lavabo com 21,37m²,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Consultório de Ginecologia e Obstetrícia incluindo lavabo acessível com 25,44m²,

Consultório de Geriatria/Urologia incluindo lavabo com 21,94 m²,

Consultório de Ortopedia com 15,91m²;

Subsolo com finalidade de Almoxarifado com 127,30m², contendo banheiro integrado com 3,80m²;

Cobertura externa da fachada para acesso de ambulância e outros veículos com 44,92 m²;

Cobertura lateral externa com 27,76m²;

Área de circulação (corredores, escada, hall) com 79,81m².

(Observa-se que as áreas descritas por ambiente tratam-se das áreas úteis).

A estrutura da edificação é em concreto armado. A vedação vertical é em alvenaria convencional e a cobertura é composta por estruturas metálicas e telhas termo-acústicas. Parte da edificação é em contrapiso (apoiado no solo) e parte em laje (pré-moldada), porém ambos foram revestidos com piso cerâmico de primeira qualidade. Para o forro fora empregado PVC. O revestimento/acabamento das paredes dos ambientes internos é com pintura acrílica (exceto nas áreas úmidas onde fora empregado azulejo). Na área externa empregou-se pintura texturizada acrílica (exceto no acesso frontal em que o acabamento foi executado com chapas de ACM e pastilhas cerâmicas).

As esquadrias são em alumínio, vidro temperado e madeira, todos de primeira qualidade.

A edificação é contemplada por instalações elétricas, hidráulicas (exceto água quente), sanitárias, climatização, SPDA, telefônica e lógica. As instalações de alarme possuem apenas a tubulação de espera, sem fiação.

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO (REVOGADO)

~~1. Número de Registro: 25179. CONJUNTO RADIOLÓGICO HF500/630M COM DR S/FIO CÓDIGO DO PRODUTO LT90 154 RAIOS X. Identificação do Bem: 82209; (REVOGADO)~~

~~2. Número de Registro: 11181. BALCÃO EM MDFNA COR BRANCA COM 04 GAVETAS, 04 PORTAS, MEDINDO 2,30 X 0,90. Identificação do Bem: 11181; (REVOGADO)~~